



FUNDAÇÃO FREI PEDRO

Rua Soeiro Viegas, 2
Telfs. 271 214045/271 214166 - Fax 271 221482
0500-758 GUARDA

Exmo. Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Excelência:

Virgílio Mendes Ardérius, Presidente do Conselho de Administração da Fundação Frei Pedro com sede na Rua Soeiro Viegas, nº 2 – Guarda, contribuinte nº 502188111, vem em resposta ao ofício nº 922/2008 – ISACE 01/08.002/2008- Inspeção Geral, expor e requerer a Vª Exa:

- 1 - A Fundação Frei Pedro foi criada por escritura pública em 24 de Fevereiro de 1989 e reconhecida pelo Ministério da Administração Interna em 27 de Abril de 1990.
- 2 - O objecto da fundação, considerada de interesse social, é o desenvolvimento de actividades de patrocínio ao ensino, à cultura, à investigação e à formação profissional, entre outros.
- 3 - A Fundação Frei Pedro é a entidade instituidora do ISACE – Instituto Superior de Administração, Comunicação e Empresa.
- 4 - O ISACE foi reconhecido e autorizado a funcionar pelo Ministério da Educação através da portaria nº 897/ 90 de 25 de Setembro.
- 5 - O ISACE integra a rede de Ensino Superior do País, beneficiando do estatuto de utilidade pública e da prerrogativa de conceder títulos académicos de bacharelato e licenciatura.
- 6 - O ISACE prestou à cidade da Guarda, à Região Centro e ao País, relevantes serviços, no cumprimento exemplar da missão que a entidade instituidora e as autoridades competentes lhe confiaram. – Missão Cumprida!
- 7 - Na verdade, por razões que todos compreendem, os interessados na formação oferecida passaram a ser cada vez menos.
- 8 - No ano lectivo de 2005 / 2006 funcionou o último ano da Licenciatura em Relações Públicas.
- 9 - Por consequência, o ISACE deixou de fazer uso dos direitos que a lei lhe confere: a atribuição de formação certificada com grau académico.
- 10 - Importa sublinhar que não há alunos ou ex-alunos, com planos de estudo por concluir
- 11 - O ISACE mantém e manterá através da sua entidade instituidora, um serviço de secretaria em funcionamento que garante prontamente a passagem

de certificados de habilitações no cumprimento escrupuloso de todas as suas obrigações, nos termos do nº 1 do artigo nº 58 da Lei 62/2007.

12 - Assim, constata-se a necessidade de regularizar de Direito a situação de facto.

13 - De acordo com o exposto, requeremos a Vª Exª nos termos do nº 1 do artigo nº 56, da Lei 62/2007, de 10 de Setembro o encerramento voluntário da cessação da ministração de ciclos de estudos.

Pede Deferimento

Guarda 15 de Outubro de 2008

O Presidente do Conselho de Administração

FUNDAÇÃO FRENTE PEDRA

Ent. n.º 502188101

R. Sáez de Viqueira, n.º 2 - E

6300 - GUARDA

Luís Pedro de Jesus